



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.618, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

-Dispõe sobre alterações de dispositivo de Lei Municipal e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XXXIII do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.400, de 07 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“XXXIII - Servidor Público, ou Servidor: pessoa física, ocupante de: cargo, função ou emprego, que presta serviços mediante remuneração paga pelos cofres públicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2010.

Tatuí, 17 de Fevereiro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/02/2012
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 013/2012, da Câmara Municipal de Tatuí).